

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2022

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NA CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – CH DO1 PARA SELEÇÃO DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DEMONSTRATIVOS AGROECOLÓGICOS



CBH-PIRANGA/MG
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga

Governador Valadares/MG, 29 de dezembro de 2022



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	CONTEXTUALIZAÇÃO	6
3.	JUSTIFICATIVA	19
4.	OBJETO	20
5.	DOS TOMADORES DE RECURSOS	21
6.	PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS	21
7.	PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP PIRANGA 2021-2025	22
8.	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP PIRANGA 2021-2025	23
9.	IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REPLICABILIDADE	23
10.	DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO	24
11.	DA HABILITAÇÃO E DA HIERARQUIZAÇÃO	25
12.	DA HABILITAÇÃO (FASE 1)	25
13.	DA HIERARQUIZAÇÃO (FASE 2) – CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A SELEÇÃO DAS MICROBACIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DEMONSTRATIVOS AGROECOLÓGICOS	30
14.	DO CRITÉRIO DE DESEMPATE	35
15.	DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS TOMADORES	35
16.	DOS RESULTADOS	36
17.	CRONOGRAMA DO PROGRAMA	36
18.	DA CONTRATAÇÃO	37
19.	DOS RECURSOS FINANCEIROS	40
20.	OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	40
21.	DAS OBRIGAÇÕES	41
22.	DOS RECURSOS AOS RESULTADOS DO EDITAL DE CHAMENTO PÚBLICO	44

23. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	44
24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	45
25. DA DESISTÊNCIA	45
26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	46
27. DISPOSIÇÕES GERAIS	46
ANEXO I – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO E PARA A ASSINATURA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA (ACT).....	49
ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA	52
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS E OBRAS DO MESMO OBJETO DO PROGRAMA P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES	53
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS COMPLEMENTARES DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS E OBRAS DO MESMO OBJETO DO PROGRAMA P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES.....	54
ANEXO V - EXEMPLO DE OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR(A) E GESTOR SUBSTITUTO(A) PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES.....	55
ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE IDENTIDADE, RECIPROCIDADE E DE INTERESSE	56
ANEXO VII - MODELO DE MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA – ACT	57
ANEXO VIII – DESENHO DA ÁREA DA LOCALIDADE ESCOLHIDA.....	69
ANEXO IX – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH (C2).....	70
ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO.....	72
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ALINHAMENTO DOS OBJETIVOS, FINALIDADES INSTITUCIONAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO	73



1. INTRODUÇÃO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para o CBH-Doce, em âmbito federal, e para 06 (seis) CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A equiparação da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG para o exercício das funções de Agência de Água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos afluentes mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Na bacia hidrográfica do rio Doce, a **AGEVAP – Filial Governador Valadares** é conhecida como **AGEDOCE**, nome fantasia idealizado para criar uma identidade regional, já que a instituição também é Entidade Delegatária às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

O CBH Piranga foi instituído em 20 de dezembro de 2002, através do Decreto Estadual N° 43.101, com base na Lei Federal N° 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passando a integrar o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. De caráter normativo e deliberativo, tem a competência de promover a gestão participativa das águas, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga. Entre seus principais objetivos, está a promoção de programas e políticas voltados à preservação, recuperação e desenvolvimento sustentável da bacia.

Fundamentado no Plano de Ação de Recursos Hídricos da Unidade de Planejamento e Gestão DO1 – PARH Piranga, no dia 15 de abril de 2021, o CBH Piranga instituiu o Plano de Aplicação Plurianual (PAP), para o período de 2021 a 2025, através da Deliberação Normativa nº 35/2021.

O PAP é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Os PAP 2021-2025 para o CBH-Piranga compreendeu o saldo remanescente até dezembro de 2020, além dos recursos a serem arrecadados no período de 2021 a 2025 e a previsão de rendimentos do mesmo período.

O PAP Piranga é estruturado está organizado em 3 (três) eixos:

- Eixo 1 – Programas e Ações de Gestão;
- Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento;
- Eixo 3 – Programas e Ações Estruturais;

Cada eixo está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a ser executada com as respectivas previsões orçamentárias, assim como a sua identificação no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

No Eixo 3 - Programas e Ações Estruturais, foram priorizadas ações dos



Programas de Saneamento e Hidroambientais, sendo eles: P42 – Programa de Expansão do Saneamento, P12 - Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P24 – Programa Produtor de Água e P52 – Programa Produtor de Água.

Na elaboração do PAP, está previsto que o CBH-Piranga tem R\$ 11.200.000,00 (onze milhões, duzentos mil reais) destinados à Programas Hidroambientais, para os 05 (cinco) anos do PAP.

Deste montante, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) foram destinados para o Programa de Recomposição de APPs de Nascentes – P52, por meio da ação P52.3 – Implantação de projeto demonstrativo agroecológico.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Circunscrição Hidrográfica DO1 - Piranga

A CH DO1 insere-se totalmente no Estado de Minas Gerais. Possui uma área de 17.571,37 km², constituindo-se na segunda maior unidade da bacia do rio Doce, em termos de área (Figura 1).

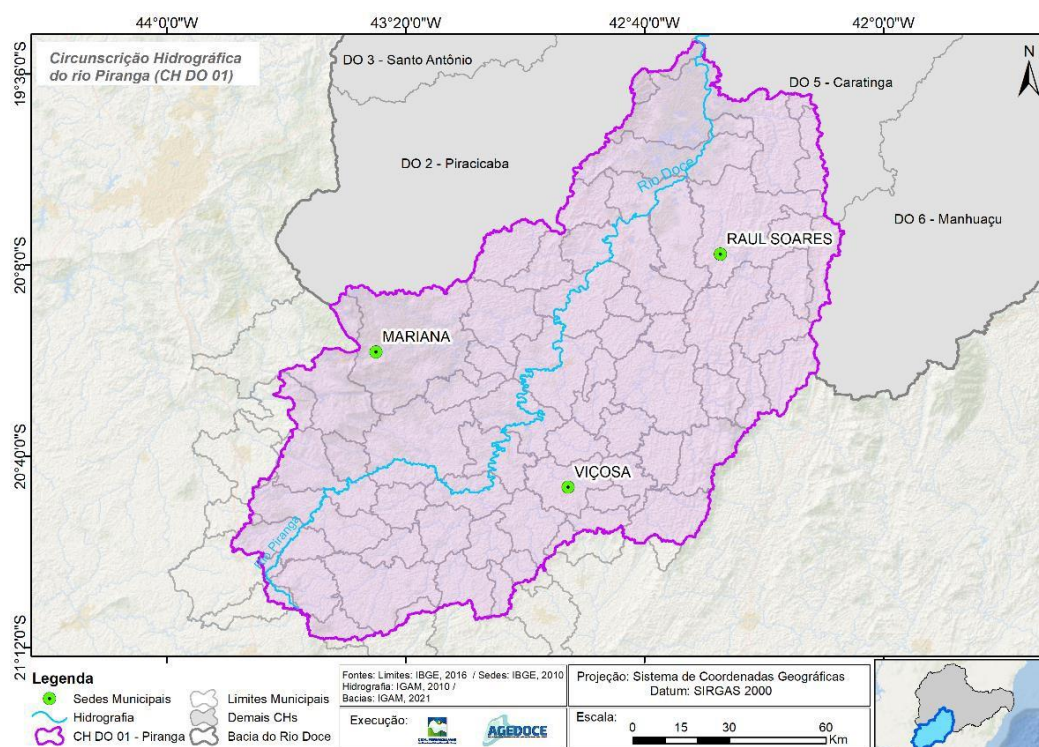


Figura 1 - Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga - CH DO1.

A CH DO1 estende-se desde as nascentes do rio Piranga até as proximidades do Parque Estadual do Rio Doce. É composta pelas bacias hidrográficas do rio Piranga propriamente dita, que ocupa uma área de 6.606 km², pela bacia hidrográfica do rio do Carmo, com área de 2.278 km², pela bacia do rio Casca, com área de 2.510 km² e pela bacia hidrográfica do rio Matipó, com 2.550 km². As áreas destas bacias hidrográficas são ainda acrescidas das áreas de drenagem de outros córregos de contribuição hídrica menos representativa, que drenam diretamente para o rio Doce, por ambas as margens, chamada área incremental Piranga (DO1), a qual ocupa 3.626 km².

2.2. Programa de Recomposição de APPs e Nascentes – P52

A revitalização de bacias constitui um meio eficiente de produzir o aumento das vazões mínimas, com benefícios ambientais permanentes associados.

Com foco na melhoria da qualidade e da quantidade de água na bacia, o Programa de Recomposição de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Nascentes (P52) tem como objetivo promover um levantamento de áreas críticas e prioritárias para recomposição ou adensamento de matas ciliares e de topos de morro, assim como caracterizar e recuperar nascentes e áreas degradadas.

Assim, a recomposição de APPs e nascentes visa a melhoria gradativa da qualidade ambiental, com redução do arraste de sedimentos pelo efeito da presença da mata ciliar e aumento da disponibilidade de água.

Estas ações visam melhorar os seguintes parâmetros: grau de cobertura vegetal nas áreas selecionadas; grau de redução da carga de sedimentos nas áreas cobertas por mata ciliar, grau de redução de Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e turbidez; aumento da vazão mínima nas seções fluviométricas.



2.3. Iniciativa RIO VIVO

A antiga ED do CBH-Doce e dos CBHs afluentes mineiros e capixabas do Rio Doce, nos moldes da Lei Federal nº 9.433/97 e Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, atuou entre os anos de 2011 e 2020 como Secretaria Executiva dos CBHs e na implementação das metas constantes do Programa de Trabalho dos Contratos de Gestão, em consonância com as diretrizes do PIRH-Doce e PARHs das Bacias Hidrográficas dos rios afluentes.

Ao final de 2015, foram iniciadas as discussões a respeito do desenvolvimento conjunto dos Programas P12, P52 e P42. Para auxiliar os comitês em quais municípios implantar tais programas, a antiga ED elaborou o Mapa de Vulnerabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, conforme apresentado na Figura 2.

A análise de vulnerabilidade para a Bacia Hidrográfica do Rio Doce considerou a metodologia adotada pelo Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC). Nesta metodologia, o índice de vulnerabilidade de um sistema integra todas as informações contidas nos índices de exposição, sensibilidade e capacidade de adaptação.

Aplicando-se a metodologia do IPCC no contexto de uma bacia hidrográfica, busca-se compreender o efeito das variações climáticas, do uso e ocupação do solo e das dinâmicas socioeconômicas na disponibilidade de água da Bacia, permitindo assim a identificação de áreas prioritárias.



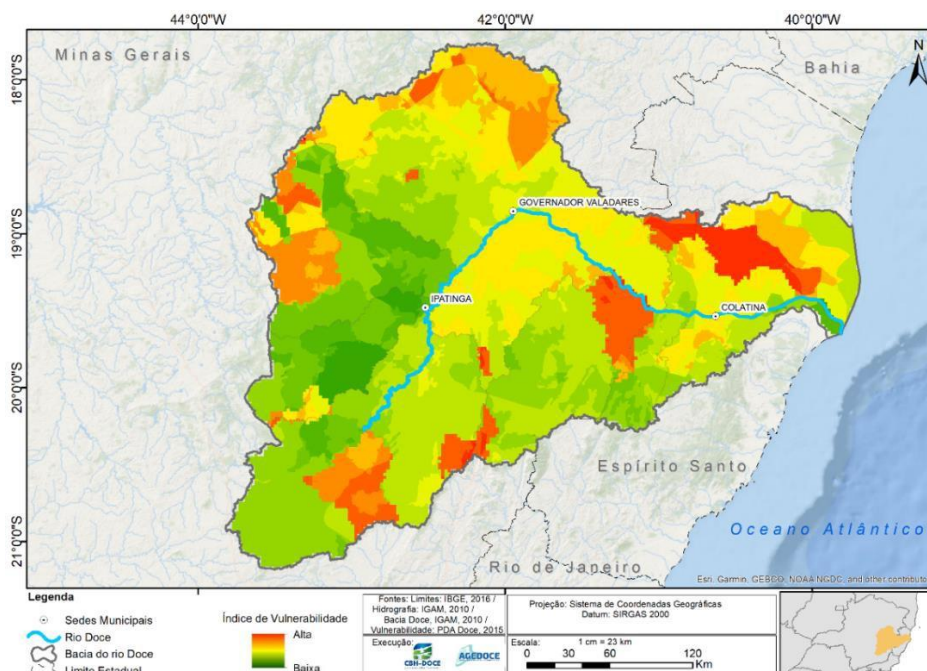


Figura 2 - Mapa de vulnerabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Os componentes utilizados na análise de vulnerabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce são apresentados na Figura 3.

Componente	Indicador	Unidade	Fonte
Exposição	Precipitação	mm/ano	INMET, INPE-CPTEC
Sensibilidade	Uso e cobertura do solo	ha	PIRH Doce
	Demanda hídrica (outorgas)	m ³ /s	ANA, IGAM(MG), AGERH(ES)
	Vazão de referência (Q _{7,10} em MG e Q ₉₀ em ES)	m ³ /s	IGAM(MG), AGERH(ES)
	Biodiversidade (unidades de conservação)	ha	MMA
Impactos	Déficit hídrico	m ³ /s	Calculado pela antiga ED
	Índice de secas	Meses por ano	INMET
	Suscetibilidade à erosão	ha	PIRH Doce
	Desertificação	ha	Programa PAN Brasil
Capacidade Adaptativa	IDH – Índice de Desenvolvimento Humano	-	IBGE
	Cobrança pelo Uso da Água	% total da bacia	ANA, IGAM

Figura 3 - Componentes da Análise de Vulnerabilidade da Bacia do Rio Doce.

Em 2016, após a realização de reuniões entre os CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio e Suaçuí e a antiga ED, visando alinhar e definir estratégias de atuação, foram abertos Editais de Chamamento Público para manifestação de interesse dos municípios elegíveis a estarem sendo contemplados com os programas P12, P52 e P42.

Durante a etapa dos editais de chamamento, os comitês atuaram fortemente na mobilização dos municípios para participarem dos editais e a antiga ED realizou a validação das microbacias de pontos de captação para abastecimento público, áreas de atuação da Iniciativa RIO VIVO, com todos os municípios selecionados.

Em sua maioria, a definição de municípios elegíveis levou em consideração o referido Mapa de Vulnerabilidade da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, com exceção do CBH Piracicaba, que decidiu como elegíveis todos os 21 (vinte e um) municípios que fazem parte da sub-bacia hidrográfica do Rio Piracicaba.

Ao todo, 54 (cinquenta e quatro) municípios foram selecionados e 08 (oito) Atos Convocatórios foram abertos em 2017, 04 (quatro) para contratação de Empresas Elaboradoras de Diagnósticos e Projetos (EDPs) e 04 (quatro) para contratação de Empresas Fiscalizadoras das EDPs.

Os trabalhos foram desdobrados em 10 (dez) produtos, que variavam de quantidade a depender da escala de abrangência de cada um, conforme apresentado abaixo:

- Produto 1 – Plano de Trabalho *(por lote)*;
- Produto 2 – Validação das Microbacias de Atuação *(por município)*;
- Produto 3 – Plano de Mobilização Social e Educação Ambiental *(por município)*;



- Produto 4.1 – Diagnóstico Ambiental do Imóvel Rural (*por imóvel*);
- Produto 4.2 – Diagnósticos Ambientais Compilados (*por município*);
- Produto 5 – Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel rural (*por imóvel*);
- Produto 6.1 – Projeto de Adequação Ambiental do Imóvel Rural (*por imóvel*);
- Produto 6.2 – Projetos Ambientais Compilados (*por município*);
- Produto 7 – Termos de Referência Temáticos para Execução de Projetos, Capacitação Técnica e Análise Inicial dos Parâmetros de Monitoramento (*por município*);
- Produto 8 – Termo de Referência para Monitoramento (*por município*).

Infelizmente, por motivos diversos, alguns contratos não encerraram com a entrega completa dos produtos. Os contratos nesta situação entregaram até o Produto 4.1 – Diagnóstico Ambiental do Imóvel Rural e o Produto 5 – CAR do Imóvel Rural, sendo que o contrato, relativo à EDP do Suaçuí, encerrou com a entrega de todos os produtos para 04 (quatro) municípios e até o Produtos 4.1 e Produto 5 para 05 (cinco) municípios.

Para um melhor entendimento, apresenta-se nas figuras a seguir, a situação dos projetos por município para o CBH Piranga (Figura 4).

CH DO1 PIRANGA MUNICÍPIO	PRODUTO										SITUAÇÃO	
	1	2	3	4.1	4.2	5	6.1	6.2	7	8		
Amparo do Serra	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Barra Longa	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Desterro do Melo	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Mariana	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Oratórios	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Piranga	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Ponte Nova	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Ressaquinha	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	Finalizado
Cajuri	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Guaraciaba	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Paula Cândido	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Presidente Bernardes	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos
Viçosa	x	x	x	x								Projetos a elaborar – Escola de Projetos

Figura 4 - Situação dos projetos do CBH Piranga da Iniciativa RIO VIVO.

Os principais acontecimentos relativos à Iniciativa RIO VIVO, durante a gestão da antiga ED, podem ser vistos na Figura 5.

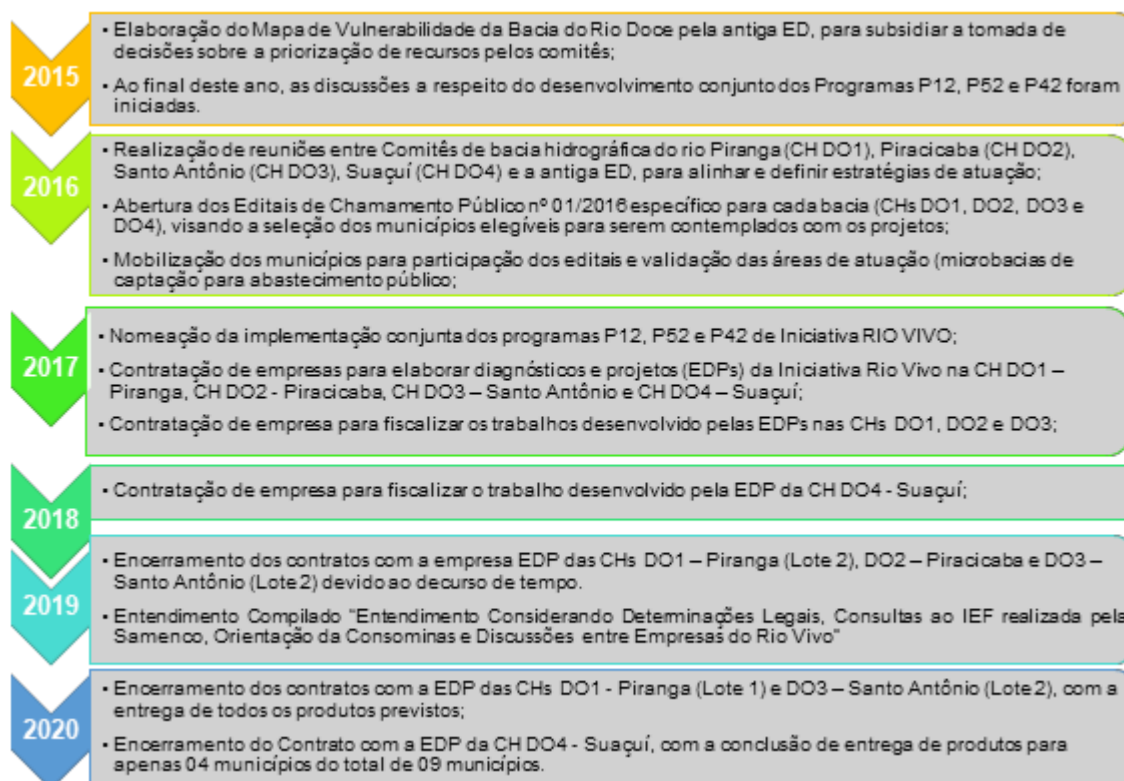


Figura 5 – Principais acontecimentos relativos à Iniciativa RIO VIVO ocorridos na gestão da antiga ED.

Diante deste contexto, a empresa Executora, contratada por meio de Ato Convocatório nº 09/2022, irá atuar, de acordo com a realidade da CH DO 1, realizando atividades de:

- mobilização social; e
- implantação dos projetos nos imóveis rurais selecionados para participar da Iniciativa RIO VIVO.

Ficará a cargo da Escola de Projetos, apoiada por uma Gerenciadora:

- o planejamento das ações;

- a elaboração dos projetos nos imóveis rurais apenas diagnosticados na CH DO1 Piranga; e
- o gerenciamento e a fiscalização da implantação dos projetos.

2.4. Cenário aprovado pelo CBH Piranga para a implementação da Iniciativa RIO VIVO no horizonte do PAP 2021-2025

A Iniciativa RIO VIVO é um programa de duração continuada. Diante disso, os CBHs aprovaram cenários com o quantitativo de intervenções relacionadas a cada programa (P12, P42 e P52), para serem executadas no horizonte de implementação dos PAPs.

Para que os cenários fossem construídos, foram utilizados dados provenientes dos projetos elaborados pelas EDPs na CH DO1 Piranga, por meio das contratações realizadas pela antiga ED em 2017, descritas no item 2.3.

Com base nos projetos já elaborados pelas EDPs, foi possível verificar, em média, a existência de intervenções projetadas em 70% dos imóveis selecionados para a Iniciativa RIO VIVO. O restante dos imóveis (30%), apesar de diagnosticados, não foram contemplados com intervenções, devido a critérios de projeto, quais sejam: análises de uso antrópico consolidado em APP (para aplicabilidade de projetos relacionados ao P42 e P52) e análises de declividade do terreno (para aplicabilidade de projetos relacionados ao P12).

Desta forma, baseado no quantitativo de imóveis com projetos por município e nos respectivos quantitativos de intervenções projetadas (por programa, por tipo de intervenção e por imóvel rural), foi possível estimar o quantitativo de intervenções para os imóveis rurais apenas diagnosticados nos municípios localizados na CH DO 1 cuja Iniciativa RIO VIVO já começou.

Conforme demonstrado no item 2.3, dos 54 (cinquenta e quatro)



municípios selecionados em 2017 por meio dos editais de chamamento publicados na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, 13 (treze) municípios estão localizados na CH DO1 Piranga e foram distribuídos em 02 (dois) lotes durante a contratação das EDPs pela antiga ED, no ano de 2017.

Após a definição do quantitativo total de intervenções para a implantação da Iniciativa RIO VIVO na CH DO1 Piranga, o CBH Piranga, por meio da Deliberação Normativa nº 38/2021, e o CBH Doce, por meio da Deliberação Normativa nº 97/2021, aprovaram o cenário com o quantitativo máximo de intervenções a serem realizadas como programa de duração continuada, no horizonte dos PAPs 2021-2025, conforme apresentado na Figura 6.

INTERVENÇÕES		QUANTIDADES		
Descrição	Unidade	Com projeto	Sem projeto	Total
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	543	260	803
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto Doméstico (P42)	unidade	470	348	818
Construção de Barraginhas e/ou Caixas Secas	unidade	0	0	0

Figura 6 – Cenário aprovado pelo CBH Piranga, com o quantitativo total de intervenções que serão executadas pela Iniciativa RIO VIVO.

No ano de 2022, a AGEDOCE publicou Atos Convocatórios para contratação de empresas fornecedoras de mão de obra para a implantação da Iniciativa RIO VIVO, e na CH DO1 Piranga, a empresa vencedora do certame foi a empresa Ambiental Serviços de Engenharia, contratada em 11 de novembro de 2022.

Considerando o cenário aprovado pelo CBH Piranga para a execução da Iniciativa RIO VIVO no horizonte dos PAPs 2021-2025 e o período de contratação de 15 (quinze) meses, o quantitativo mínimo de intervenções a ser executado pela empresa Executora é apresentado na Figura 7.

INTERVENÇÕES		QUANTIDADES
Descrição	Unidade	
Cercamento de nascentes (P52)	unidade	211
Implantação de Sistemas de Tratamento de Esgoto	unidade	211

Doméstico (P42)		
Construção de Barraginhas e/ou Caixas Secas	unidade	0

Figura 7 – Quantitativo de intervenções a serem executadas pela CONTRATADA na CH DO1 Piranga

Nas discussões realizadas pelo CBH Piranga durante a apresentação dos cenários possíveis, ficou definido que os 08 (oito) municípios que possuem imóveis rurais selecionados e com projetos para execução das intervenções do RIO VIVO (Amparo do Serra, Piranga, Oratórios, Ponte Nova, Mariana, Barra Longa, Desterro do Melo e Ressaquinha) serão prioritários para o início das atividades de campo.

A ordem de atuação nos municípios foi estabelecida considerando a vulnerabilidade ambiental como critério de hierarquização. Desse modo, a Ambiental Serviços de Engenharia iniciará as atividades simultaneamente nos 04 (quatro) municípios mais vulneráveis dentre os que já possuem projetos (Amparo do Serra, Piranga, Oratórios e Ponte Nova) e, posteriormente, seguirá a sequência de hierarquização apresentada na Figura 8 até atingir o quantitativo de intervenções previstas na Figura 6.

Enquanto as atividades estiverem sendo executadas nos municípios que já possuem projetos, ficará a cargo da Escola de Projetos, com apoio da Gerenciadora, a elaboração dos projetos para os imóveis rurais dos demais municípios, que serão contemplados posteriormente pelas atividades da Iniciativa RIO VIVO (Cajuri, Paula Cândido, Guaraciaba, Presidente Bernardes e Viçosa), considerando hierarquização por vulnerabilidade ambiental apresentada na Figura 4.

Embora, na contratação das EDPs realizada pela antiga ED no ano de 2017, os municípios tenham sido distribuídos em 02 (dois) lotes, este TDR considera os municípios integrantes do antigo/lote 1 e antigo/lote 2 Piranga, agrupados no Lote 1 – CH DO1 Piranga.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro
 Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460

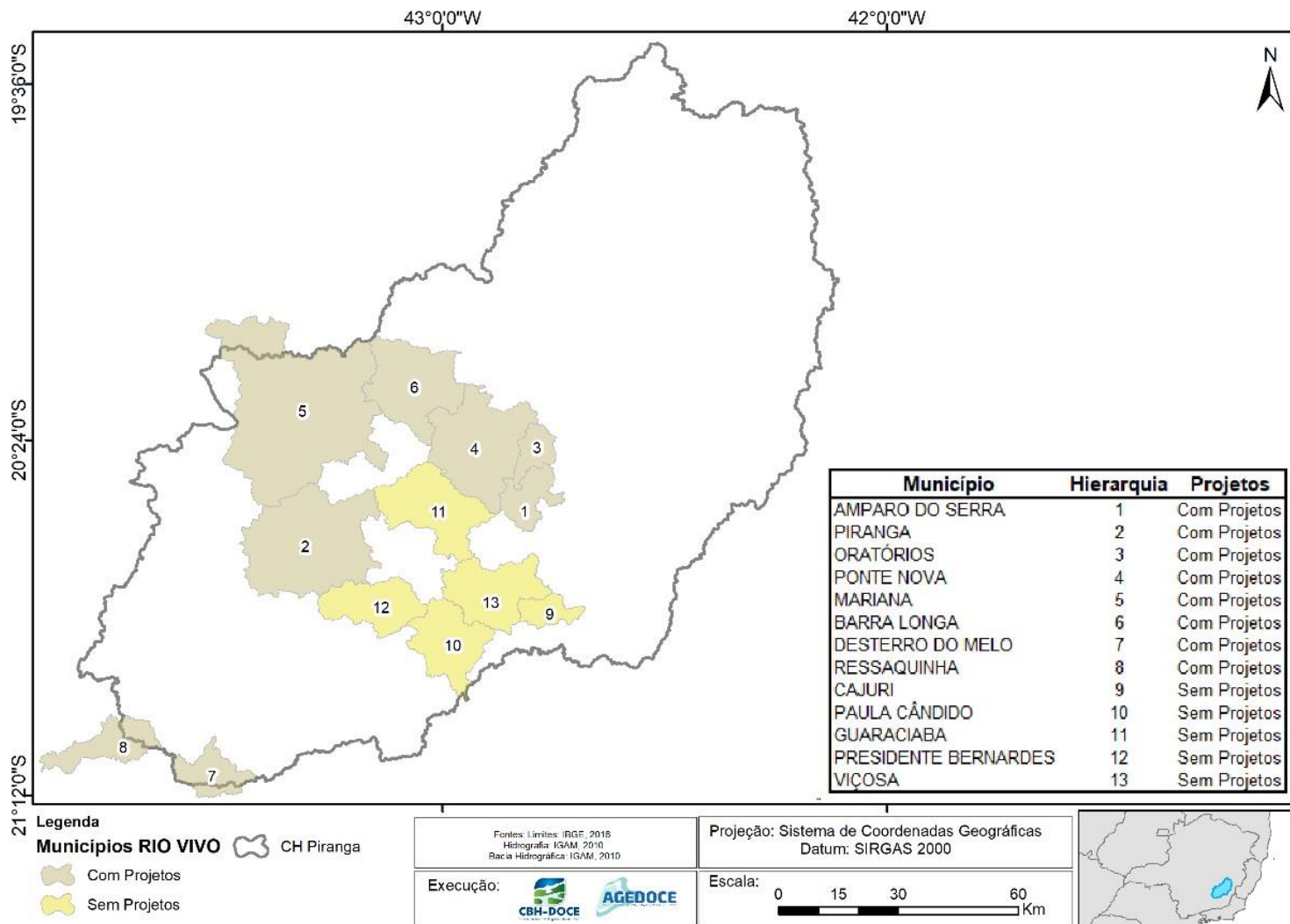


Figura 8 - Hierarquização realizada para a atuação da Iniciativa RIO VIVO no Lote 1 – CH DO1 Piranga

Documento assinado digitalmente por: HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CÉSAR em 29/12/2022 09:01:35; ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES em 29/12/2022 09:02:32

A autenticidade deste documento 00008.001590/2022-31 pode ser verificada no site <http://agevap.ikhon.com.br/verificador/> informando o código verificador: 53DE88B6.

Documento assinado eletronicamente por: **Alex Cardoso Pereira**

A autenticidade deste documento protocolo 67F10C-29122022, pode ser verificada no site <http://sigad.agevap.org.br/agedoce/assinatura/#/consulta?protocolo=67F10C-29122022>



2.5. Projeto Demonstrativo Agroecológico

O CBH Piranga, a partir de uma perspectiva agroecológica, buscou fomentar em uma microbacia hidrográfica, de forma experimental, uma área da economia essencial (produção de alimento) e favorecer a conservação do solo e da biodiversidade, no intuito de contribuir para geração de renda e ampliação da oferta de água. Assim, os membros do CBH Piranga sugeriram a realização do projeto hidroambiental “**Projeto Demonstrativo Agroecológico**”, em consonância com o Programa P52.

De acordo com PIRH do Rio Doce (2010), a CH DO1 Piranga possui a agropecuária como principal classe de uso do solo. A existência de uma política de Estado (Política Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PNAPO) e de seu consequente plano (Plano Nacional de Agroecologia e Produção Orgânica - PLANAPO) permitirá a alocação de recursos financeiros ao fomento da agroecologia e produção orgânica, que por sua vez potencializará a economia local, criando condições para um salto positivo na qualidade de vida da comunidade da bacia.

Dentre as instituições da região envolvidas, direta ou indiretamente, com o PLANAPO, encontram-se: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais (EPAMIG), Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER/MG, Instituto Estadual de Florestas (IEF) e Universidade Federal de Viçosa (UFV), além de associações de agricultores familiares e de produção orgânica e sem agrotóxicos – hortas urbanas nos municípios da bacia.

A implantação do projeto demonstrativo agroecológico será dividida em duas etapas:

- Elaboração dos diagnósticos, dos projetos hidroambientais e da elaboração de Termo de Referência para contratação de empresa executora dos projetos demonstrativos – Duração prevista de 7



(sete) meses;

- Execução das ações dos projetos executivos (duração prevista de 18 meses);

O escopo das ações para a elaboração dos diagnósticos, projetos e Termo de Referência contemplam:

- Aplicação de metodologias pertinentes às atividades agroecológicas;
- Aplicação de metodologias de valorização da agricultura familiar;
- Aplicação da Metodologia ZAP – Zoneamento Ambiental Produtivo;
- Cadastramento e caracterização de nascentes, focos erosivos e áreas degradadas;
- Aplicação da Metodologia ISA – Indicadores de Sustentabilidade em Agroecossistemas;
- Elaboração de Prognóstico;
- Elaboração de Termo de Referência;
- Sensibilizar a comunidade local para a importância hídrica e ambiental da região;
- Desenvolvimento de trabalho de mobilização social e comunitária.

O escopo das ações para a execução do projeto demonstrativo agroecológico contempla:

- a construção de estruturas de captação de águas pluviais para contenção de sedimentos na microbacia hidrográfica selecionada, evitando o assoreamento dos corpos hídricos e



promovendo a recarga de água subterrânea e conservação de estradas vicinais;

- a implantação de unidade demonstrativa de irrigação e uso eficiente de água no cultivo de hortaliças folhosas;
- a construção de estufa para produção de mudas de hortaliças não convencionais;
- a implantação de banco de adubos verde;
- a recomposição de vegetação em áreas de recarga hídrica na microbacia hidrográfica selecionada;
- o cadastro dos produtores rurais da região de atuação do projeto;
- o desenvolvimento de atividades de mobilização social e Educação Ambiental com o objetivo de envolver a comunidade local e fortalecer a agricultura familiar.

3. JUSTIFICATIVA

A erosão hídrica é a principal causa da degradação dos solos e dos recursos hídricos em ambientes tropicais e subtropicais úmidos, sendo a perda da camada superficial do solo o maior desafio para a sustentabilidade da agropecuária no mundo. A remoção da cobertura vegetal original, a superexploração da capacidade de uso do solo pela atividade agrossilvipastoril e o desrespeito às leis ambientais e de ordenamento territorial, são alguns dos principais fatores que contribuem para este cenário de degradação.

As microbacias hidrográficas da CH DO1 Piranga, ao longo dos últimos anos, têm sido afetadas pelo lançamento de esgoto doméstico não tratado nos cursos d'água, pela geração de sedimentos ocasionada pelo desmatamento e pelo mau uso do solo. A pecuária ocupa 53% da área da unidade, com destaque para a criação de suínos, atividade que demanda ações de controle e tratamento de dejetos. Já a agricultura ocupa 41%. A região da bacia



apresenta forte suscetibilidade à erosão em 53% de suas terras, situação que, aliada ao mau uso e desmatamento, leva a elevada produção de sedimentos.

Segundo a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA, em seu Manual Operativo do Programa Produtor de Água, os produtores rurais brasileiros possuem, em sua maioria, consciência ambiental, entretanto, dispõem de poucas condições em investir em manejos e práticas conservacionistas, postura que é resultado da baixa rentabilidade das atividades de pequenos e médios produtores e da falta de políticas públicas ajustadas, que permitam compensar os produtores rurais provedores de externalidades positivas.

Visando a melhoria da qualidade e quantidade de água na bacia, é necessário o desenvolvimento de ações conjuntas, como o trabalho em sistema de microbacia hidrográfica, tendo como objetivo a recuperação e conservação dos recursos naturais, principalmente o solo e a água.

O Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Doce (PIRH-Doce) para promover o alcance de suas metas, propôs em seu Plano de Ações a implantação de um conjunto de programas para “enfrentar as principais questões que comprometem a qualidade e disponibilidade da água e, por conseguinte, da qualidade de vida na bacia” do rio Doce. Dentre esses programas se destacam aqueles que foram priorizados no Plano de Aplicação Plurianual dos recursos da cobrança, o PAP 2021-2025, que são: Produtor de Água (P24) e Recomposição de APPs e Nascentes (P52).

4. OBJETO

Selecionar, através da manifestação de interesse, municípios inseridos na Bacia Hidrográfica do rio Piranga – CH DO1 para a implantação de projetos demonstrativos agroecológicos, em consonância com o Programa Recomposição de APPs e Nascentes – P52.



5. DOS TOMADORES DE RECURSOS

- 5.1. Poderão se inscrever, **para a implantação de projetos demonstrativos agroecológicos**, todos os municípios inseridos na CH DO1 Piranga.
- 5.2. Os municípios aptos a ser serem selecionados neste Edital de Chamamento serão denominados como TOMADORES.
- 5.3. Para participação deste Edital de Chamamento Público, o TOMADOR deverá escolher apenas microbacias hidrográficas inseridas dentro da CH DO1 Piranga, e informá-las no formulário de manifestação de interesse e inscrição.
- 5.4. Caso a microbacia hidrográfica, quando da publicação deste Edital de Chamamento Público, já possua projetos básicos ou executivos de mesma natureza do programa P52 concluído, o TOMADOR poderá se inscrever visando o aporte de recursos para o projeto existente, ficando sujeito a classificação final e à disponibilidade financeira.
- 5.5. As diretrizes, os critérios e os procedimentos operacionais do Programa P52 – Recomposição de APPs e Nascentes estão em conformidade com o regido pela Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022.

6. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS

- 6.1. A AGEDOCE, na condição de entidade gestora e disciplinadora do Programa P52 – Recomposição de APPs e Nascentes, durante todo o processo, desde a habilitação, análise técnica e hierarquização, assim como acompanhamento da implantação, implementação ou ampliação do programa e monitoramento da efetividade das ações;
- 6.2. A Escola de Projetos, programa criado pelo CBH Doce e a AGEDOCE, responsável pelo planejamento das ações, a fiscalização e acompanhamento das ações de implementação do Programa P52 – Recomposição de APPs e Nascentes;



- 6.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Piranga (CBH-Piranga) como financiador, articulador político e apoio ao acompanhamento da efetividade das ações previstas no programa;
- 6.4. O Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), na condição de entidade superior na gestão de recursos hídricos;
- 6.5. O órgão gestor federal, como responsável pela gestão dos recursos hídricos, conforme as políticas federais;
- 6.6. Os municípios, titulares dos serviços públicos de abastecimento de água potável para abastecimento público, representantes do Poder Público, responsáveis pela organização, regulação, fiscalização e prestação desses serviços, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, na qualidade de proponentes, agentes executores e/ou beneficiários;
- 6.7. As instituições reguladoras dos serviços públicos de saneamento básico, representantes do Poder Público, responsáveis pela regulação e fiscalização desses serviços, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 e da Lei Federal nº 14.026/2020;
- 6.8. Os municípios, na qualidade de proponentes, agentes executores e/ou beneficiários.

7. PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL – PAP PIRANGA 2021-2025

- 7.1. As ações previstas no Programa P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes serão operacionalizadas por meio do Eixo 3 – **Programas e Ações Estruturais**, através da ação **P52.3 – Implantação de Projeto Demonstrativo Agroecológico, aprovados no PAP-Piranga 2021-2025**, conforme Deliberação Normativa nº 35 de 15 de abril de 2021 (Figura 9).



PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL - PAP 2021 a 2025 - RECURSOS ESTADUAIS							
UGRH1 - PIRANGA							
METAS, PROGRAMAS E AÇÕES PRIORIZADOS	VALORES (MIL R\$)						%
	2021	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
3. EIXO 3 - PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURAIS	3.000	3.550	4.150	3.650	2.650	17.000	50,71%
1. PROGRAMA DE SANEAMENTO	1.200	1.200	1.400	1.200	800	5.800	17,30%
P42 Programa de Expansão do Saneamento	1.200	1.200	1.400	1.200	800	5.800	17,30%
3.1. P42.1 Programa Rio Vivo - construção de fossas sépticas e TEVAP	1.200	1.200	1.400	1.200	800	5.800	40%
3.1. P42.2 Implantação e otimização de obras de esgotamento sanitário	0	0	0	0	0	0	
3.1. P42.3 Implantação e otimização de obras de abastecimento de água	0	0	0	0	0	0	
2. PROGRAMA HIDRO AMBIENTAL	1.800	2.350	2.750	2.450	1.850	11.200	33,41%
P12 Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos	300	300	350	300	200	1.450	4,32%
3.2. P12.1 Programa Rio Vivo - construção de barraginhas ou poços secos	300	300	350	300	200	1.450	10%
P22 Programa de Incentivo ao Uso Racional de Água na Agricultura	0	0	0	0	0	0	0,00%
3.2. P22.1 Instalação de aspersores de vazão nos produtores rurais	0	0	0	0	0	0	
P24 Programa Produtor de Água	0	250	250	250	250	1.000	2,98%
3.2. P24.1 Implantação de programas de pagamento por serviços ambientais - PSA	0	250	250	250	250	1.000	
P52 Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (P52)	1.500	1.800	2.150	1.900	1.400	8.750	26,10%
3.2. P52.1 Programa Rio Vivo - execução de proteção de nascentes	1.500	1.500	1.750	1.500	1.000	7.250	50%
3.2. P52.2 Recuperação de nascentes urbanas	0	0	0	0	0	0	
3.2. P52.3 Implantação de projeto demonstrativo agroecológico	0	300	400	400	400	1.500	

Figura 9 – Recursos estaduais destinados ao Programa P52

8. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PAP PIRANGA 2021-2025

8.1. A implantação de projetos demonstrativos agroecológicos, em consonância com o Programa Recomposição de APPs e Nascentes – P52, será custeada com recursos não-reembolsáveis do CBH-Piranga.

9. IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REPLICABILIDADE

9.1. Por se tratar de um Edital para seleção e hierarquização de microbacias hidrográficas na CH DO1 Piranga, não há necessidade de apresentação de Plano de Trabalho por parte do TOMADOR. As próximas etapas de implantação dos projetos demonstrativos agroecológicos conterão com a elaboração de Estudos, Diagnósticos e Projetos, que conterão um Plano de Trabalho específico para as microbacias hidrográficas selecionadas.

9.2. Durante a fase de elaboração de Estudos, Diagnósticos e Projetos e na execução dos projetos demonstrativos agroecológicos serão adotados mecanismos de fiscalização para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos estabelecidos em Contrato, em atendimento ao Programa de Recomposição de APPs e Nascentes -P52.



- 9.3.** Após a finalização dos Estudos, Diagnóstico e dos Projetos Executivos, será iniciada a implantação de projetos demonstrativos agroecológicos, em consonância com o Programa Recomposição de APPs e Nascentes – P52.
- 9.4.** Os resultados obtidos na implantação dos projetos demonstrativos servirão de base para a replicação em demais microbacias hidrográficas da CH DO1 Piranga.
- 9.5.** Ressalta-se que o não cumprimento do adequado acompanhamento e envio periódico de dados implicará devolução do recurso investido pelo CBH-Piranga.
- 9.6.** O TOMADOR deverá criar um Grupo de Acompanhamento do Projeto, composto por dois membros, funcionários da prefeitura municipal, sendo obrigatoriamente:
- Gestor: 01 (um) responsável que acompanhará o projeto.
 - Gestor Substituto: 01 (um) funcionário de carreira, do quadro permanente do município.

10. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO

- 10.1.** Os municípios interessados em participar da seleção, no âmbito deste Edital de Chamamento Público, deverão preencher o formulário de manifestação de interesse, por meio do link <https://forms.gle/35XjZsqkTb5JzJDR7>.
- 10.2.** O link de acesso para o formulário de manifestação de interesse e inscrição ficará disponível até o dia **13/02/2023, conforme calendário apresentado no item 17 deste documento.**
- 10.3.** Após a data limite, a AGEDOCE divulgará uma lista com a relação dos municípios inscritos nos sites do CBH-Piranga (<https://www.cbhpiranga.org.br/>) e da AGEDOCE (<http://www.agedoce.org.br>).



- 10.4. A documentação referente a Fase 1 (HABILITAÇÃO), conforme item 12, deverá ser entregue em meio digital, no preenchimento do formulário de manifestação de interesse, conforme o item 10.1.
- 10.5. Os anexos constantes neste Edital de Chamamento Público deverão ser carimbados e só poderão ser assinados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não sendo necessário reconhecimento de firma.
- 10.6. Quaisquer dúvidas, bem como erros ou “bugs” durante o preenchimento do formulário de manifestação de interesse e inscrição, poderão ser reportadas para o e-mail: institucional@agedoce.org.br com o assunto: “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2022”.
- 10.7. A ausência de qualquer documento e anexos solicitados e/ou a apresentação destes com irregularidade implicará automaticamente na inabilitação da inscrição.

11. DA HABILITAÇÃO E DA HIERARQUIZAÇÃO

11.1. Os TOMADORES inscritos neste Edital de Chamamento Público passarão por 02 (duas) fases de análise, sendo:

11.1.1. Fase 1: Habilitação (Fase eliminatória – item 12);

11.1.2. Fase 2: Hierarquização (Fase classificatória – item 13).

12. DA HABILITAÇÃO (FASE 1)

12.1. Após a inscrição dos municípios, será realizada a verificação dos documentos obrigatórios.

12.2. Conforme o Art. 9º da Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022, não serão hierarquizadas propostas de financiamentos com os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de pessoas jurídicas:

- I. Inadimplentes com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM;



- II. Inadimplentes com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- III. Inadimplente com a administração pública do Poder Executivo estadual (Comprovação por meio da apresentação do CADIN e CAFIMP);
- IV. Inadimplente com a entidade equiparada;
- V. Inadimplentes em relação a financiamentos anteriores com valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- VI. Irregular no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC.

12.2.1. Caso haja eventuais mudanças de entendimento sobre os itens do Art. 9º da Portaria IGAM nº 41/2022, pelo IGAM, elas serão aplicadas imediatamente ao processo de seleção, conforme for possível.

12.3. Para habilitação dos TOMADORES, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ofício de Manifestação de Interesse da Prefeitura Municipal, conforme o modelo do Anexo II;
- b) Cópia do termo de posse, RG e CPF do(a) Prefeito(a) Municipal;
- c) Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;
- d) Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal, atualizado ou revalidado;
- e) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS da Prefeitura Municipal;



- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal;
- h) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN da Prefeitura Municipal;
- i) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal;
- j) Declaração de inexistência de recursos de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto deste Edital, conforme o modelo do Anexo III;
- k) Declaração de existência de recursos complementares de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto deste Edital, conforme o modelo do Anexo IV;
- l) Ofício de nomeação do gestor(a) e do gestor(a) substituto(a) que irão acompanhar o projeto, conforme o modelo do Anexo V;
- m) Termo de compromisso de identidade, reciprocidade e de interesse reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos previstos no presente edital, bem como no Acordo de Colaboração Técnica a ser assinado entre AGEDOCE e TOMADOR, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução, conforme Anexo VI;
- n) Desenho da área da microbacia hidrográfica escolhida pelo município para a implantação do projeto demonstrativo agroecológico, conforme Anexo VIII. A delimitação e a indicação da área também deverão ser encaminhadas também como polígono em formato “.kml” (Google Earth), obrigatoriamente.
- o) Documento que comprove que o Município inscrito neste Edital de Chamamento Público está adimplente com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais.



- p) Certidão ou documento comprobatório da outorga de captação de água para abastecimento público da área escolhida, em situação regular ou em regularização.
- q) Documento que comprove que o Município inscrito neste Edital de Chamamento Público está adimplente em relação a financiamentos anteriores com valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos e com a AGEDOCE.
- r) Certidão ou documento comprobatório da inscrição do Município no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC;
- s) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP da Prefeitura Municipal;
- t) Declaração de compromisso com a manutenção e operação das intervenções/atividades do Projeto Demonstrativo Agroecológico, após a sua finalização, conforme o modelo do Anexo X;
- u) Declaração do Prefeitura Municipal demonstrando que os objetivos e as finalidades institucionais do município estão alinhados com o Programa de Recomposição de APPs e Nascentes- P52 e que o município possui capacidade técnica e operacional para a condução das ações do projeto demonstrativo agroecológico, conforme o modelo no Anexo XI.

12.4. Não serão contemplados TOMADORES que possuem recursos financeiros oriundos de outras fontes para o mesmo objeto do Programa P52 para as microbacias hidrográficas escolhidas, exceto recursos complementares.

12.5. Para o critério da alínea “a”, do item 12.3, o TOMADOR deverá **escolher apenas uma microbacia hidrográfica implantação do projeto demonstrativo agroecológico. A microbacia deverá ser indicada no formulário de manifestação de interesse e inscrição.**



12.6. Para o critério da alínea “o”, do item 12.3, caso o TOMADOR não apresente o documento, a AGEDOCE poderá, em prol da eficiência, consultar os órgãos gestores de recursos hídricos quanto à situação de adimplência dos municípios proponentes, não se responsabilizando caso não obtenha a resposta dos órgãos gestores dentro do prazo previsto pelo cronograma.

12.6.1. No caso de o município inscrito possuir captação de água tanto em curso d'água de domínio da União quanto de domínio Estadual, a AGEDOCE irá solicitar as duas certidões de adimplência.

12.6.2. O critério da alínea “o”, do item 12.3, é considerado um critério sanável; ou seja: Caso o município inscrito esteja irregular, ele poderá se inscrever e, durante o período de inscrição e a fase recursal, regularizar-se e encaminhar a documentação atualizada até a data limite para o período de envio dos recursos, conforme calendário descrito no item 17.

12.7. Para o critério da alínea “p”, do item 12.3, o TOMADOR deverá encaminhar anexado, ao formulário de manifestação de interesse, o documento de outorga de captação de água para abastecimento público Federal e/ou Estadual ou protocolo de solicitação de regularização da localidade escolhida.

12.7.1. O critério da alínea “p”, do item 12.3, é considerado um critério sanável; ou seja: Caso o município inscrito esteja irregular, ele poderá se inscrever e, durante o período de inscrição e a fase recursal, regularizar-se e encaminhar a documentação atualizada até a data limite para o período de envio dos recursos, conforme calendário descrito no item 17.

12.8. Para o critério da alínea “j”, do item 12.3, o TOMADOR deverá encaminhar anexada, no formulário de manifestação de interesse, a declaração (Anexo III) de que não dispõe de recursos de outras fontes para projetos de mesmo objeto deste Edital.



12.8.1. Caso o município possua recursos de outras fontes de financiamento, mas o valor não seja suficiente para a implementação do projeto, o município deverá enviar anexada, no formulário de manifestação de interesse, a declaração de complementação de recursos (Anexo IV), com comprovante do recurso disponível, através de demonstrativo de extrato bancário e/ou outro documento que comprove a existência do recurso e a planilha orçamentária do projeto em andamento.

12.9. A documentação da fase 1 (HABILITAÇÃO) será analisada pela AGEDOCE, nos termos definidos neste Edital de Chamamento Público.

12.10. Conforme item 17, a Comissão de Seleção e Julgamento irá verificar toda a documentação e retornará aos TOMADORES a existência ou não de pendências.

12.10.1. No caso de haver pendências, será dado um prazo de 7 dias, nos quais, impreterivelmente, será permitida a complementação, correção ou substituição da documentação não-conforme, de acordo com cronograma. O não envio da documentação de forma tempestiva, implicará a inabilitação do TOMADOR.

12.10.2. É vedada a apresentação de documentação após a inscrição do TOMADOR, bem como no período recursal, salvo nas condições expressas no item 12.10.1.

12.10.3. Os casos omissos e as situações não previstas na fase 1 (HABILITAÇÃO), conforme descrito no presente Chamamento Público, serão avaliados e resolvidos pela AGEDOCE.

13. DA HIERARQUIZAÇÃO (FASE 2) – CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A SELEÇÃO DAS MICROBACIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DEMONSTRATIVOS AGROECOLÓGICOS

13.1. Os TOMADORES habilitados, conforme critérios definidos no item 12 deste Edital de Chamamento Público, serão hierarquizados com base em



critérios técnicos, definidos pela AGEDOCE e aprovados pela DN n° 62/2022 de 19 de dezembro de 2022, do CBH-Piranga, considerando dados secundários (levantamentos por meio de documentos disponíveis) e dados primários (Informações fornecidas pelo município).

- 13.2.** A nota final de cada município será no máximo 1 (um), sendo que esta última será a média aritmética ponderada das notas atribuídas a cada critério, considerando os pesos respectivamente atribuídos. A nota final do município, neste processo de hierarquização, será calculada conforme equação a seguir:

$$NF = \frac{C1 + C2 + C3 + C4}{4}$$

Onde:

NF = Nota Final;

C1 = População a ser beneficiada;

C2 = Índice de Desenvolvimento Humano – IDH;

C3 = Proximidade com relação à Unidade de Conservação – UC;

C4 = Microbacia hidrográfica de ponto de captação de água superficial para consumo humano coletivo.

- 13.3.** Dos critérios para hierarquização/classificação:

- a) População a ser beneficiada (C1)

Justificativa: Este critério utilizará a informação fornecida pelo TOMADOR, e refere-se ao número de habitantes beneficiados diretamente com a complementação/implementação do projeto demonstrativo agroecológico, de forma a priorizar as demandas que beneficiarão o maior número de habitantes.

Neste critério, a proposta com a maior população beneficiada receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, as respectivas populações beneficiadas serão comparadas à **maior** população beneficiada dentre todas as propostas apresentadas, conforme a seguinte fórmula:

$$C1 = \frac{PB}{MPB}$$



Onde PB é a população beneficiada pela proposta e MPB é a maior população beneficiada dentre todas as propostas.

A nota máxima do critério C1 será de 1 (um) ponto.

- b) Índice de Desenvolvimento Humano – IDH (C2).

Justificativa: Nos municípios inseridos na bacia do Rio Doce, os valores de IDH variam de 0,553 a 0,761. Em torno de 42% dos municípios possuem IDHs inferiores a 0,650.

Assim, os municípios com menores IDHs possuem deficiência nos indicadores de desenvolvimento humano e, portanto, receberão nota máxima os municípios que possuem menores IDHs.

As informações referentes a esse critério serão retiradas do Programa das nações Unidas para Desenvolvimento Humano do Brasil - PNUD e são referentes ao IDH do município.

Neste critério, a proposta do TOMADOR cuja o município possua o menor IDH, receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, os respectivos IDH serão comparados ao **menor** IDH municipal dentre todas as propostas apresentadas, conforme a seguinte fórmula:

$$C2 = \frac{mIDH}{IDH}$$

Onde IDH é o IDH do município da proposta e mIDH é menor IDH municipal dentre todas as propostas.

A nota máxima do critério C2 será de 1 (um) ponto.

- c) Proximidade em relação à Unidade de Conservação – UC (C3).

Justificativa: Unidade de Conservação (UC) é a denominação dada pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) (Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000) às áreas naturais passíveis de proteção por suas características especiais. São “espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as



águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção da lei” (art. 1º, I).

As UCs têm a função de salvaguardar a representatividade de porções significativas e ecologicamente viáveis das diferentes populações, habitats e ecossistemas do território nacional e das águas jurisdicionais, preservando o patrimônio biológico existente. Além disso, garantem às populações tradicionais o uso sustentável dos recursos naturais de forma racional e ainda propiciam às comunidades do entorno o desenvolvimento de atividades econômicas sustentáveis.

A Lei Federal nº 9.985/2000 cita que cada UC deve possuir uma Zona de Amortecimento – ZA, que se refere a área do entorno de uma UC, onde as atividades humanas estão sob as normas e restrições específicas, com o propósito de minimizar os impactos negativos sobre a unidade.

Neste sentido, para evitar impactos significativos na ZA, a resolução do CONAMA nº 428/2010 alterada pela resolução nº 473/2015, recomenda que qualquer empreendimento de significativo impacto ambiental, localizados numa faixa de 3 mil metros a partir do limite da UC, cuja ZA não esteja estabelecida, esteja sujeita ao procedimento previsto no caput. Tal resolução, excetua RPPNs, Áreas de Proteção Ambiental (APAs) e Áreas Urbanas Consolidadas.

Assim, quanto mais próxima as áreas estão das UCs, a prioridade de intervenção dos programas do PIRH é alta. Como as UCs representam áreas com objetivos de proteção e preservação ambiental, sua escolha contribui para a tomada de decisão na implantação das ações propostas nos referidos programas.



Neste critério, a microbacia mais próxima a uma Unidade de Conservação receberá a pontuação máxima. Para pontuar o restante das propostas, as respectivas distâncias em relação à UC mais próxima serão comparadas à menor distância em relação à UC dentre todas as propostas apresentadas, conforme a seguinte fórmula:

$$C3 = \frac{MdUC}{dUC}$$

Onde dUC é a distância em relação à UC mais próxima da proposta e MdUC é a menor distância em relação à UC mais próxima dentre todas as propostas.

A nota máxima do critério C3 será de 1 (um) ponto.

- d) Microbacia hidrográfica de um ponto de captação de água superficial para consumo humano coletivo (C4).

Justificativa: As áreas cujas nascentes se configuram como mananciais de abastecimento público devem ser priorizadas para a implantação de ações de conservação ambiental devido a importância delas no fornecimento de água para populações humanas.

A Lei Estadual nº 10.793/1992 define o limite territorial das áreas destinadas à proteção dos mananciais, considerando para tal, aquelas áreas situadas à montante do ponto de captação destinado ao abastecimento público e cujas águas estejam ou venham a estar classificadas na Classe Especial e na Classe I.

Neste critério, se a microbacia hidrográfica for de um ponto de captação de água superficial para consumo humano coletivo receberá a pontuação máxima. Caso contrário, a microbacia hidrográfica escolhida receberá pontuação zerada.

A nota máxima do critério C4 será de 1 (um) ponto.



13.4. As informações referentes ao critério “C2” serão retiradas do Anexo IX do presente Edital. A análise das distâncias em relação às UC será realizada pela Comissão de Seleção e Julgamento com base nas informações disponibilizadas pelo SIGAWeb Doce sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação.

13.5. Caso o município já possua alguma atividade agroecológica em andamento, apresentada por meio de documento comprobatório, será acrescido o valor de 10% da nota máxima possível (0,1 ponto) na Nota Final (NF) do município.

14. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1. Em caso de empate na nota final, o critério de desempate será o **critério técnico de hierarquização “b”** – Índice de Desenvolvimento Humano (C2) - e o município priorizado será aquele que possuir o **MENOR INDICADOR**.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS TOMADORES

15.1. A análise da documentação referente as etapas de habilitação e hierarquização será feita pela equipe da AGEDOCE, por Comissão de Seleção e Julgamento a ser definida por meio de Norma Interna.

15.2. Poderão ser convidados especialistas da área para participarem do processo de análise de documentação prevista nos itens 12, 13 e 14.

15.3. Os TOMADORES serão classificados em ordem decrescente e selecionados, conforme disponibilidade orçamentária, de acordo com a nota final obtida na hierarquização, descrita nos itens 13 e 14.

15.4. Serão contemplados os 2 (dois) municípios classificados, respectivamente, em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugar na fase de hierarquização. Caso haja disponibilidade orçamentária, o município em 3º (terceiro) lugar poderá ser contemplado.



16. DOS RESULTADOS

16.1. Os resultados serão divulgados nos sites do CBH-Piranga (<https://www.cbhpiranga.org.br/>) e da AGEDOCE (<http://www.agedoce.org.br>).

17. CRONOGRAMA DO PROGRAMA

17.1. As datas e prazos das etapas do processo deste Edital de Chamamento Público estão apresentados no quadro a seguir:

Lançamento do Edital	
Divulgação do Edital de Chamamento Público	29/12/2022
Período de inscrição – manifestação de interesse	29/12/2022 a 13/02/2023
Divulgação dos Inscritos	14/02/2023
Habilitação e Hierarquização	
Análise da documentação	14/02/2023 a 23/02/2023
Prazo para adequação documental	24/02/2023 a 02/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	07/03/2023
Prazo recursal	08/03/2023 a 14/03/2023
Análise dos recursos	15/03/2023 a 21/03/2023
Divulgação do resultado	22/03/2023
Homologação do resultado	22/03/2023
Convocação	
Celebração dos Acordos de Colaboração Técnica – ACT	A partir do dia 27/03/2023

17.2. Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados e/ou antecipados pela AGEDOCE com a devida antecedência e publicidade.

17.3. A AGEDOCE poderá, a qualquer momento, emitir normas complementares para adequação ou correção, ou solicitar informações complementares para habilitação, seleção ou contratação dos municípios inscritos no Programa P52.



17.4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos resultará:

- a) Na fase de habilitação: exclusão do TOMADOR;
- b) Na fase de classificação e seleção: exclusão do TOMADOR da ordem de seleção para contratação, permanecendo, porém, habilitado.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Os TOMADORES que vierem a ser hierarquizados serão comunicados e, conforme disponibilidade orçamentária, serão convocados para celebração do Acordo de Colaboração Técnica - ACT, onde assumirá o interesse em receber os projetos e reconhecerá a validade destes para o seu município, além de assumir o compromisso de se disponibilizar para o fornecimento de quaisquer informações que venham a ser necessárias para a elaboração plena dos projetos.

18.2. Ao assinar o ACT, o TOMADOR irá se comprometer, ainda, a acompanhar a elaboração do projeto e implantá-lo, durante o prazo previsto no instrumento de parceria. Por meio do instrumento, o TOMADOR se comprometerá a assumir a operação do projeto, após o período inicial e o período de capacitação, e a enviar, periodicamente à AGEDOCE, os dados de operação do sistema, conforme descrito no presente edital e no ACT a ser assinado entre o TOMADOR e a AGEDOCE. O não cumprimento do adequado acompanhamento implicará devolução do recurso investido pelo CBH-Piranga, conforme Anexo VI - Termo de Compromisso.

18.3. Para atendimento dos objetivos deste Edital, haverá repasse de recursos entre os partícipes assinantes do Acordo de Colaboração Técnica – TOMADOR e AGEDOCE, que atua como entidade delegatária de funções de agência de água da bacia hidrográfica do Rio Doce.

18.4. O TOMADOR, enquanto partícipe, tem total ciência do empenho dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso da água na bacia hidrográfica do rio Piranga destinados pelo CBH-Piranga, por meio



da AGEDOCE, onde anui acerca das suas responsabilidades face ao descumprimento de estabelecido no Acordo de Colaboração Técnica a ser firmado entre AGEDOCE e município para o atendimento ao objeto do Termo.

- 18.5.** Embora a reciprocidade seja a tônica desta relação jurídica, há o compromisso das partes com os recursos financeiros públicos que serão aportados. Assim, o ACT regerá esta relação, inclusive prevendo implicações legais àquele que causar os descumprimentos das cláusulas do Acordo.
- 18.6.** A assinatura do Acordo de Colaboração Técnica (ACT) será realizada em até 20 (vinte) dias após a publicação do resultado deste Edital.
- 18.7.** Após a divulgação do resultado e a convocação dos TOMADORES selecionados, a documentação descrita no item 18.9 deverá ser enviada em, no máximo, 20 (vinte) dias para a assinatura do ACT.
- 18.7.1. O não envio da documentação e o não cumprimento do prazo estabelecido, acarretará a desclassificação do município.**
- 18.8.** Os documentos solicitados para assinatura do ACT deverão ser entregues, impressos, na sede da AGEDOCE, sediado à Rua Prudente de Moraes, 1023, no bairro Centro – Governador Valadares/MG - CEP: 35020-460.
- 18.9.** Como requisitos para a contratação e assinatura do ACT, o TOMADOR deverá enviar os seguintes documentos:
- Cópia do termo de posse, RG e CPF do chefe do Poder Executivo;
 - Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, com validade máxima de 12 meses;
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado da Prefeitura Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- e) Certificado de Regularidade do FGTS do TOMADOR;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas;
- g) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN, fornecida pela Receita Federal;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual – CDT;
- i) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP da Prefeitura Municipal;
- j) Certidão ou documento comprobatório da inscrição do Município no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais - CAGEC.
- k) Declaração de inexistência de recursos de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto deste Edital;
- l) Declaração de existência de recursos complementares de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto do Edital;
- m) Ofício ou portaria de nomeação oficial do gestor(a) e gestor substituto(a) para acompanhamento do Programa P52.

18.10. Para o repasse referente de recursos, toda a documentação descrita no item 18.9 poderá ser exigida novamente pela AGEDOCE, com data de emissão atualizada.

18.11. Caso haja desclassificação de um dos TOMADORES selecionados, poderá ser contratado o próximo colocado na ordem de classificação.



19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1. Para este Edital de Chamamento Público serão disponibilizados pelo CBH-Piranga, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a ação P52.3 – Implantação de projeto demonstrativo agroecológico.

19.2. Serão contemplados os 2 (dois) municípios classificados, respectivamente, em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugar na fase de hierarquização, sendo que cada município será contemplado com R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Caso haja disponibilidade orçamentária, o município em 3º (terceiro) lugar poderá ser contemplado.

19.3. Haverá transferência de recursos financeiros entre a AGEDOCE e os TOMADORES selecionados, conforme termos constantes do item 18.

19.4. Os recursos financeiros para o Programa P52 serão e/ou poderão ser provenientes:

19.4.1. De parcela de arrecadação da cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos administrada pelo CBH-Piranga, conforme deliberado no PAP-Piranga 2021-2025;

19.4.2. Dos juros provenientes da aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

20. OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Todas as despesas relativas à elaboração dos estudos, projetos e à execução das obras serão arcadas pelo CBH-Piranga, por meio dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água repassados pelo Estado de Minas Gerais.

20.2. A operacionalização dos recursos financeiros será feita diretamente via AGEDOCE, de acordo com as Diretrizes Gerais de Procedimentos Operacionais – DGPO.



21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. DA AGEDOCE:

- a) Propor, anualmente, ao CBH-Piranga e, quinquenalmente no Plano de Aplicação Plurianual - PAP, a consignação dos recursos necessários à execução do Programa P52;
- b) Divulgar o Programa P52 – Recomposição de APPs e Nascentes;
- c) Gerir todas as ações para implementação do Programa P52 – Recomposição de APPs e Nascentes;
- d) Coordenar o programa P52, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento;
- e) Proceder à seleção dos municípios, dando-lhe publicidade;
- f) Fiscalizar e acompanhar o andamento das ações executadas durante a implementação dos projetos demonstrativos do Programa P52 nos TOMADORES selecionados;
- g) Apoiar e/ou elaborar projetos demonstrativos agroecológicos, para os municípios classificados e hierarquizados pelo presente edital;
- h) Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de elaboração e implantação do projeto, contribuindo com o que for necessário para sua execução;
- i) Apoiar e/ou prestar assessoria técnica ao município quando necessário ao desenvolvimento das atividades do projeto;
- j) Acompanhar toda a implantação dos projetos demonstrativos e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais;
- k) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos, por meio dos relatórios gerados por empresa a ser contratada, intervindo quando necessário para a plena execução dos projetos;
- l) Implantar as ações de conservação e restauração florestal nos



imóveis rurais contemplados, realizando, de acordo com a necessidade, cercamento, plantio e manutenção;

- m) Fiscalizar o cumprimento das metas referentes aos serviços ambientais prestados, realizando vistorias em todas as propriedades contratadas;
- n) Notificar o TOMADOR do não cumprimento de prazos impostos a ele pela AGEDOCE;
- o) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo ao TOMADOR, atestando a entrega do objeto deste Edital de Chamamento Público, após a finalização da implantação.

21.2. DO TOMADOR:

- a) Executar todas as ações previstas no item 9;
- b) Assinar Acordo de Colaboração Técnica (ACT) com a AGEDOCE para ser contemplado com o projeto;
- c) Cumprir as obrigações constantes no Instrumento de Parceria (ACT);
- d) Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à AGEDOCE, de acordo com prazo estipulado no instrumento de parceria (ACT), grupo responsável pelo acompanhamento do projeto, sendo obrigatória a nomeação de um gestor e substituto;
- e) Designar, para o grupo de acompanhamento do projeto, no mínimo 2 (dois) servidores do município contemplado, sendo obrigatoriamente: 1 (um) responsável pelo acompanhamento da implantação dos projetos demonstrativos e 1 (um) servidor de carreira, do quadro permanente do município (substituto do grupo);
- f) Mobilizar e apoiar a inscrição dos produtores interessados em participar dos projetos demonstrativos;
- g) Empoderar-se das informações e ensinamentos que serão repassados pela AGEDOCE ou empresa contratada por ela, durante



o período de capacitação;

- h) Contribuir, através do grupo de acompanhamento, com o que for necessário para a execução do projeto, assim como pela interação com as equipes da AGEDOCE e demais atores envolvidos;
- i) Permitir o acesso de técnicos da AGEDOCE e de empresas contratadas pela mesma, às áreas e instalações do MUNICÍPIO, com vistas ao suporte e capacitação da equipe do município dedicada aos projetos demonstrativos, levantamento de dados e informações necessários à elaboração dos projetos.
- j) Participar dos eventos que visam dar publicidade ao andamento e resultado do projeto, como: encontros de câmara técnica, grupos técnicos e plenárias do CBH-Piranga, bem como eventos científicos e técnicos, para divulgação dos resultados do projeto.
- k) Prestar quaisquer informações referentes ao objeto deste Edital de Chamamento Público e apresentar a documentação requeridas para participação do município inscrito no Programa P52;
- l) Dar continuidade, por meio de Programas contínuos, às ações de propostas no Programa P52 (Anexo X).

21.3. DO CBH-PIRANGA

- a) Apoiar a AGEDOCE e o TOMADOR nas ações para execução do empreendimento;
- b) Acompanhar a execução do objeto do presente Edital de Chamamento Público;
- c) Articular com o TOMADOR o fornecimento de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto do presente Edital de Chamamento Público;
- d) Acompanhar a execução das atividades objeto do presente Edital de Chamamento Público.



22. DOS RECURSOS AOS RESULTADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

22.1. Será franqueado aos TOMADORES, o direito de impetrar recurso contra os atos praticados pela AGEDOCE observados os prazos estabelecidos no item 17 – Cronograma do programa.

22.1.1. A AGEDOCE terá o prazo, conforme o cronograma do programa apresentado neste documento, para análise e deferimento dos recursos.

22.2. As razões de recursos aos resultados deverão ser protocoladas, de forma física, na sede da AGEDOCE, sediado à Rua Prudente de Moraes, 1023, no bairro Centro – Governador Valadares/MG - CEP: 35020-460, sem direito à sustentação oral ou escrita complementar por parte do manifestante.

22.3. Poderá ser admitido recurso, mediante protocolo postal através dos Correios, postada via SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.). Nesse caso, a tempestividade será **contada da DATA DE POSTAGEM do recurso para a AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, conforme respectivo A.R.**

22.3.1. O Recorrente deverá enviar para a AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, via e-mail (institucional@agedoce.org.br), no primeiro dia útil após a postagem, o código de postagem para rastreamento do documento.

22.4. Decorrido o prazo de apresentação das razões de recursos, ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Seleção e Julgamento, ou pelo Diretor Presidente da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, conforme for o caso.

23. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

23.1. A qualquer tempo, o presente Edital Chamamento Público poderá ser revogado, anulado ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão



unilateral da AGEDOCE, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza do proponente.

24. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 24.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento inscrições. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 24.2.** O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, na sede da AGEDOCE, sediado à Rua Prudente de Morais, 1023, no bairro Centro – Governador Valadares/MG - CEP: 35020-460.
- 24.3.** O documento de impugnação será julgado antes da divulgação da habilitação e hierarquização preliminar das propostas, sem a promoção de efeito suspensivo imediato, conforme §3º art. 5º da Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022.

25. DA DESISTÊNCIA

- 25.1.** Caso haja desistência e/ou omissão de um dos TOMADORES selecionados, poderá ser contratado o próximo colocado na ordem de classificação.
- 25.2.** Se tiver sido feita alguma transferência de recurso anterior à desistência e/ou omissão do TOMADOR, os recursos depositados na conta específica deverão ser devolvidos à AGEDOCE em até 30 dias.
- 25.3.** Caso haja desistência e/ou omissão após o início da elaboração do projeto demonstrativo, a AGEDOCE deverá ser ressarcida pelo desistente de todos os recursos investidos, com as devidas correções monetárias, atualizadas pela taxa SELIC, ou outra que a vier substituí-la.



- 25.4.** Será considerado como caso de desistência, o TOMADOR selecionado que não se manifestar positivamente pelo recebimento do projeto por meio da assinatura do Acordo de Colaboração Técnica em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da comunicação formal do resultado.
- 25.5.** Será considerado como caso de desistência, o TOMADOR selecionado que não enviar as informações solicitadas da região selecionada para participação no presente edital em até 30 dias após a publicação do resultado deste edital;
- 25.6.** Caso haja desistência da manifestação de interesse por parte da TOMADOR, a AGEDOCE deverá receber comunicação formal da desistência com a devida justificativa documentada.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 26.1.** A validade do resultado deste Edital de Chamamento Público será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da AGEDOCE.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** A publicação deste Edital de Chamamento Público não obriga a AGEDOCE a realizar a contratação de projetos e obras.
- 27.2.** É reservado à AGEDOCE o direito de solicitar cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas.
- 27.3.** Apesar da entrega das documentações ser em formato digital, a AGEDOCE poderá solicitar a qualquer momento a entrega de vias físicas.
- 27.4.** **É de exclusiva responsabilidade do TOMADOR de recursos a viabilização dos recursos necessários à operação e manutenção das ações e/ou intervenções, após a implementação dos projetos demonstrativos (ANEXO X).**
- 27.5.** O presente Edital de Chamamento Público regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela



Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022 e pelas normas internas da AGEDOCE.

- 27.6.** As normas disciplinadoras deste Chamamento Público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
- 27.7.** Na avaliação das propostas e na sua hierarquização, a AGEDOCE poderá sanar erros ou falhas referentes às informações apresentadas pelas prefeituras, desde que não alterem a substância das manifestações apresentadas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e hierarquização.
- 27.8.** Este Edital de Chamamento Público está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos do CBH-Piranga (<https://www.cbhpiranga.org.br/>) e no site da AGEDOCE (<https://agedoce.org.br/>).
- 27.9.** As dúvidas referentes a este Edital de Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail institucional@agedoce.org.br, com a seguinte identificação no assunto: “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2022.
- 27.10.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEDOCE.
- 27.11.** O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital de Chamamento Público será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares/Minas Gerais, onde está a AGEVAP Filial Governador Valadares, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governador Valadares, 29 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Alex Cardoso Pereira

Técnico Pleno – Nível Superior

AGEVAP – Filial Governador Valadares

(assinado eletronicamente)

Helvécio Zago Galvão Cesar

Assessor

AGEVAP - Filial Governador Valadares

(assinado eletronicamente)

André Luis de Paula Marques

Diretor-Presidente

AGEVAP - Filial Governador Valadares



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



ANEXO I – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO E PARA A ASSINATURA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA (ACT).

Programa P52 – CHECKLIST de documentos para a inscrição dos TOMADORES – Item 10		
Item	Documento	Observação
a)	Ofício de Manifestação de Interesse da Prefeitura Municipal.	Conforme o modelo do Anexo II
b)	Cópia do termo de posse, RG e CPF do(a) Prefeito(a) Municipal.	-
c)	Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses.	-
d)	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal, atualizado ou revalidado.	-
e)	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal.	Emitir pelo endereço: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
f)	Certificado de Regularidade do FGTS da Prefeitura Municipal.	Emitir pelo endereço: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
g)	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas.	Emitir pelo endereço: https://www.tst.jus.br/certidao1
h)	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN.	Emitir pelo endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-inclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal
i)	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN.	Emitir pelo endereço: http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do
j)	Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.	Emitir pelo endereço: https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web
k)	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual – CDT.	Emitir por meio do endereço: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/
l)	Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal (CAGEC)	Emitir pelo endereço: https://www.cagec.mg.gov.br/conveniente-web/publico/index.zul
m)	Declaração de inexistência de recursos de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto do programa P52 – Programa Recomposição de APPs e Nascentes	Conforme o modelo do Anexo III
n)	Declaração de existência de recursos complementares de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto dos programa P52 – Programa Recomposição de	Conforme o modelo do Anexo IV



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



	APPs e Nascentes.	
o)	Ofício de nomeação do gestor(a) e do gestor(a) substituto(a) que irão acompanhar o projeto e irá acompanhar a implantação e operação durante a vigência do Acordo de Cooperação Técnica/Termo de Cooperação Técnica.	Conforme o modelo do Anexo V
p)	Termo de compromisso reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos previstos no presente edital, bem como no Acordo de Colaboração Técnica a ser assinado entre AGEDOCE e TOMADOR, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução.	Conforme o modelo do Anexo VI
q)	Documento que comprove que o Município está adimplente com relação à cobrança pelo uso de recursos hídricos relativa às outorgas que eventualmente possua, sejam elas estaduais ou federais	-
r)	Certidão ou documento comprobatório da outorga de captação de água para abastecimento público da área escolhida, em situação regular ou em regularização	-

Programa P52 – CHECKLIST de documentos para a assinatura do ACT– Item 18.9

Item	Documento	Observação
a)	Cópia do termo de posse, RG e CPF do(a) Prefeito(a) Municipal.	-
b)	Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses.	-
c)	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal, atualizado ou revalidado.	-
d)	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal.	Emitir pelo endereço: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
e)	Certificado de Regularidade do FGTS da Prefeitura Municipal.	Emitir pelo endereço: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
f)	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas.	Emitir pelo endereço: https://www.tst.jus.br/certidao1
g)	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – CADIN.	Emitir pelo endereço: https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-inclusao-no-cadin-sisbacen-pela-receita-federal
h)	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN.	Emitir pelo endereço: http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do
i)	Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.	Emitir pelo endereço: https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web



**ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL**

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



j)	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual – CDT.	Emitir por meio do endereço: http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/
k)	Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal – (CAGEC).	Emitir pelo endereço: https://www.cagec.mg.gov.br/convenente-web/publico/index.zul
l)	Declaração de inexistência de recursos de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto do programa P52 – Programa Recomposição de APPs e Nascentes.	Conforme o modelo do Anexo III
m)	Declaração de existência de recursos complementares de outras fontes de financiamento para projetos e obras do mesmo objeto do programa P52 – Programa Recomposição de APPs e Nascentes.	Conforme o modelo do Anexo IV
n)	Ofício ou portaria de nomeação oficial do gestor(a) e gestor substituto(a) para acompanhamento do Programa P52.	Conforme o modelo do Anexo V



ANEXO II – MODELO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

Município, (dia) de (mês) de 2023

Ofício N° (inserir número) /2023

Assunto: Solicitação de inscrição no Edital de Chamamento n° 05/2022 - ***Seleção de microbacias hidrográficas para a implantação de projetos demonstrativos agroecológicos.***

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP Filial Governador Valadares

Pelo presente instrumento, o (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (número), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal(a), (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo), requer a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP Filial Governador Valadares, a inscrição do referido município no Edital de Chamamento n° 05/2022, do CBH-Piranga.

Considerando aporte de recursos para a implantação de ***(projetos demonstrativos agroecológicos)***, apresento proposta para implantação do referido projeto na ***(microbacia a ser inscrita)***.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RECURSOS DE OUTRAS
FONTES DE FINANCIAMENTO PARA PROJETOS E OBRAS DO
MESMO OBJETO DO PROGRAMA P52 – PROGRAMA DE
RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES.**

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, venho, por meio deste, declarar, para os efeitos de inscrição no Edital de Chamamento Público do CBH-Piranga nº 05/2022, que não existem projetos e/ou recursos de outras fontes de financiamento para elaboração de projetos e execução de obras do mesmo objeto do programa P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS
COMPLEMENTARES DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO
PARA PROJETOS E OBRAS DO MESMO OBJETO DO PROGRAMA
P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS ENASCENTES.**

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, venho, por meio deste, declarar, para os efeitos de inscrição no Edital de Chamamento Público do CBH-Piranga nº 05/2022, que existem pleitos e/ou recursos de outras fontes de financiamento para elaboração de projetos e execução de obras de mesmo objeto do programa P52 – Programa de Recomposição de APPS e Nascentes.

Declaro, também, que o recurso pleiteado/repassado ao município de **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE** é insuficiente para a conclusão do projeto, conforme dados abaixo e documentos comprobatórios anexados:

- Órgão financiador: _____
- Valor estimado do projeto: R\$ _____
- Valor pleiteado/repassado pelo órgão financiador: R\$ _____
- Recurso faltante para a conclusão do projeto: R\$ _____

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



**ANEXO V - EXEMPLO DE OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR(A) E GESTOR
SUBSTITUTO(A) PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA P52 – PROGRAMA DE
RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES.**

Município, (dia) de (mês) de 2023

Ofício N° (inserir número) /2023

Assunto: Nomeação oficial do gestor (a) e subgestor (a) para acompanhamento das ações de implementação do Projeto demonstrativo do P52 – Programa de Recomposição de APPS e Nascentes.

Pelo presente instrumento o município(**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo(a) seu/sua prefeito(a), (**nome do prefeito**), CPF nº (**número**), nomeia o (a) funcionário (a) (**nome completo, deve ser funcionário de carreira**), (**nacionalidade, estado civil, profissão**), CPF nº (**número**), residente na (**endereço completo**), telefone (**número**), e-mail: (**nome@endereço.com.br**) e o funcionário (a) (**nome completo**), (**nacionalidade, estado civil, profissão**), CPF nº (**número**), residente na (**endereço completo**), telefone (**número**), e-mail: (**nome@endereço.com.br**) para, respectivamente, exercerem as funções de gestor e responsável técnico e gestor e responsável técnico substituto, responsáveis por acompanhar as tratativas referentes à implementação do Projeto demonstrativo do programa P52 – Programa de Recomposição de APPS e Nascentes, a ser implantado com recurso do CBH-Piranga.

O gestor(a) do projeto e seu substituto (a) estão cientes de que deverão dar todo o apoio necessário durante as fases do edital, elaboração de estudos, planos e projetos e à implantação da obra.

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE IDENTIDADE, RECIPROCIDADE E DE INTERESSE

Pelo presente instrumento o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), venho declarar os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

- 1.1.1 Atender aos critérios para seleção da área escolhida para inscrição neste edital, conforme descrito nos itens 5 e 9;
- 1.1.2 Atender e garantir que sejam atendidas as atribuições elencadas no item 21.2 quanto ao papel do município para implantação e acompanhamento do projeto, incluindo nomeação de grupo de acompanhamento, gestor e gestor substituto;
- 1.1.3 Atender ao disposto no Acordo de Colaboração Técnica a ser assinado entre o TOMADOR e a AGEDOCE, conforme descrito no 18 do presente edital;
- 1.1.4 Acompanhar a implantação do projeto, bem como a operação dele, enviando periodicamente à AGEDOCE os dados de repasses financeiros, conforme descrito no presente edital e no Acordo de Colaboração Técnica a ser assinado entre o TOMADOR e a AGEDOCE. O não cumprimento do adequado acompanhamento implicará devolução do recurso investido pelo CBH-Piranga.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



ANEXO VII - MODELO DE MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA – ACT

ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA N° _____, 2023 AGEVAP, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE _____ / _____, PARA A REALIZAÇÃO CONJUNTA DE ATIVIDADES VINCULADAS À ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA P52 – PROGRAMA DE RECOMPOSIÇÃO DE APPS E NASCENTES.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, n° 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ-MF sob n° 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, André Luis de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade (n°), expedida pela (órgão expedidor), e inscrito no CPF-MF sob o n° (n°), residente e domiciliado à (endereço), (n°), (bairro), (cidade/UF), CEP (n°), e por seu **Assessor interino – Unidade Governador Valadares**, Helvécio Zago Galvão Cesar, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade (n°), expedida pela (órgão expedidor), e inscrito no CPF-MF sob o n° (n°), residente e domiciliado à (endereço), (n°), (bairro), (cidade/UF), CEP (n°), doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, o **TOMADOR (NOME DO MUNICÍPIO/UF)**, personalidade jurídica, com sede na (endereço), (n°), (bairro), (cidade/UF), (CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o n° (CNPJ), neste ato representado por seu representante legal (Nome), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade (n°), expedida pela (órgão expedidor), e inscrito no CPF sob o (n°),



residente e domiciliado à (endereço), (nº), (bairro), (cidade/UF), (CEP), doravante denominada simplesmente **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente instrumento, com fundamento no Processo Administrativo nº (n/ do processo), que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022, e demais leis aplicáveis.

CONSIDERANDO os instrumentos de gestão de recursos hídricos previstos na Lei Federal n.º 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

CONSIDERANDO a classificação/hierarquização de municípios realizada, através do Edital de Chamamento Público nº 05/2022, para serem contemplados com a elaboração e implantação de projetos demonstrativos do Programa P52 – Programa de Recomposição de APPS e Nascentes, **CONSIDERANDO** que ações para a elaboração de projetos e execução de obras são desdobramentos da Política Nacional de Recursos Hídricos, importante instrumento da Política Pública, por permitir o planejamento eficiente e o uso consciente dos recursos hídricos,

CONSIDERANDO a importância de recompor as matas ciliares, visando diminuir a deposição e arrasto de sedimentos nos corpos d'água, promovendo a melhoria na qualidade e quantidade de água disponível para a população e para os empreendimentos que compõem a bacia hidrográfica do rio Piranga.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA**, doravante denominado **TERMO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022, e demais leis aplicáveis e, ainda, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente **TERMO** o estabelecimento de mútua colaboração entre os **PARTÍCIPES** e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à elaboração e implantação do projeto demonstrativo do **TOMADOR**, para (nome da localidade escolhida), doravante designada simplesmente por **PROJETO**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

2.1 Os **PARTÍCIPIES** atuarão de forma compartilhada e integrada para o alcance do objetivo:

2.1.1 Elaboração e implantação de projeto demonstrativo do **TOMADOR**, conforme seleção e condições descritas no Edital de Chamamento Público 05/2022, para (nome da microbacia), previamente contemplado pela Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga – CBH-PIRANGA nº 35/2021, que aprova o Plano de Aplicação Plurianual da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga para o período de 2021 a 2025;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES CONJUNTA

3.1 Com vistas ao cumprimento do objeto deste **TERMO**, os **PARTÍCIPIES** prestarão assistência técnica recíproca e promoverão o compartilhamento de informações e dados de que disponham e que sejam relacionados ao **PROJETO** a ser desenvolvido, observando as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo único: Insere-se, no compartilhamento de informações e dados, a Caixa Econômica Federal (agente técnico-financeiro) – **CAIXA**, que assinará contrato com o **TOMADOR** e a **AGEVAP** (Filial Governador Valadares).

CLAÚSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES INDIVIDUAIS

I - TOMADOR:

a) Receber o **PROJETO** e a validade deste para si, inclusive através de assinatura de Termo de Recebimento ao final da implantação, no qual o **TOMADOR** irá se comprometer a obter recurso para manutenção e conservação do **PROJETO**



entregue pelo **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – CBH-PIRANGA** e pela **AGEVAP - Filial Governador Valadares** ao fim das atividades do objeto deste **TERMO**.

- b) Designar, através de instrumento legal, que deverá ser entregue à **AGEVAP** em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste **TERMO**, grupo responsável pelo acompanhamento de todas as fases de elaboração e execução do **PROJETO**, incluindo análise, fiscalização e aprovação, sendo obrigatória a nomeação de um gestor (e substituto).
- c) Designar, para o grupo de acompanhamento do **PROJETO**, no mínimo 02 (dois) servidores do **município contemplado**, sendo obrigatoriamente:
- 1 (um) responsável pelo acompanhamento das ações, sendo este obrigatoriamente o gestor do grupo; e
 - 1 (um) servidor de carreira, do quadro permanente do município.

As informações mínimas dos representantes que devem estar presentes no documento de nomeação, conforme modelo do Anexo V, constante no Edital de Chamamento Público nº 05/2022.

- d) Receber e analisar os produtos referentes aos projetos elaborados, conforme previsto no Termo de Referência da **AGEVAP**.
- e) Emitir parecer técnico acerca da qualidade dos produtos elaborados no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de recebimento, baseando-se no atendimento à legislação vigente, ao Termo de Referência e aos dados específicos do **município**. O parecer, assinado pelo grupo de



- acompanhamento, deverá aprovar ou solicitar modificações nos produtos apresentados. Caso a emissão do parecer técnico mencionado não ocorra dentro do prazo de 15 (quinze) dias, no 16º (décimo sexto) dia será notificado o **TOMADOR** para o seu devido cumprimento nas formas estabelecidas na cláusula 14ª (décima quarta) em novo prazo de 15 (quinze) dias.
- f) Contribuir, através do grupo de acompanhamento, com o que for necessário à elaboração e à execução do **PROJETO**, assim como pela interação com as equipes da **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e demais atores envolvidos.
- g) Realizar demandas que lhe forem submetidas por consequência do contrato administrativo firmado pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e que executará as ações para consecução das metas deste **TERMO**, conforme alíneas “e”, e “f”, **dentro do prazo estabelecido em cronograma para ele.**
- h) Disponibilizar à **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, as propostas de preço digitalizadas das empresas que participaram do processo licitatório que será realizado pelo **TOMADOR.**
- i) Realizar a convocação formal dos agentes políticos e sociais locais para as reuniões, debates, oficinas, consultas ou audiências públicas e demais eventos que se façam necessários, utilizando os meios de comunicação disponíveis no **TOMADOR** para garantir a ampla divulgação das informações.
- j) Participar de eventos relacionados à elaboração e à execução do **PROJETO** realizados pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, pelo **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO**



RIO PIRANGA – CBH-PIRANGA e/ou pela empresa contratada.

- k) Permitir o acesso de técnicos da **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e da empresa contratada às áreas e instalações do **TOMADOR**, com vistas ao levantamento de dados e informações necessárias à elaboração e à execução do **PROJETO**.
- l) Comparecer às reuniões com a **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e/ou com a empresa contratada para homogeneização das informações e esclarecimento de dúvidas, quando convocado.
- m) Realizar, juntamente com a **AGEVAP – Filial Governador Valadares**, a fiscalização da elaboração e da execução do **PROJETO** por parte das empresas contratadas.
- n) Cumprir as demais obrigações previstas no item 21 do Edital de Chamamento Público 05/2022.

II - AGEVAP – Filial Governador Valadares:

- a) Elaborar e repassar ao **TOMADOR**, Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento para a contratação de empresa especializada para a elaboração do **PROJETO**.
- b) Designar técnico(s) responsável(is) pelo acompanhamento e participação no processo de elaboração e de execução do **PROJETO**, contribuindo com o que for necessário.
- c) Prestar assessoria técnica ao **TOMADOR** quando necessário à elaboração e à execução do **PROJETO**.
- e) Licitar e contratar empresas especializadas para a elaboração do **PROJETO**.
- f) Transferir os recursos financeiros, aprovados pelo **COMITÊ**



DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – CBH-

PIRANGA às empresas contratadas para a elaboração do **PROJETO** e às empresas contratadas para execução do **PROJETO** correspondentes às atividades realizadas em consonância com o cronograma físico-financeiro, desde que medidas e aprovadas por ambos os **PARTÍCIPIES**, conforme disponibilidade orçamentária.

- g) Acompanhar toda a elaboração e a execução do **PROJETO** e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais.
- h) Notificar o **TOMADOR** do não cumprimento de prazos impostos a ele pela **AGEVAP – Filial Governador Valadares**.
- i) Solicitar verificação acerca das cláusulas presentes, considerando as equipes efetivas em cada um dos **PARTÍCIPIES**.
- j) Cumprir as demais obrigações previstas no item 21 do Edital de Chamamento Público nº 05/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente **TERMO** vigorará por até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único: O prazo deste **TERMO** poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo para assegurar o integral cumprimento do objeto, desde que devidamente justificado, sendo o **TOMADOR** responsável pelos custos de publicação do termo aditivo.

5.2 Este **TERMO** estará automaticamente extinto no momento da assinatura do Termo de Recebimento mencionado no item 4.1, I, “a”.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



- 6.1 A AGEVAP fica isenta de qualquer responsabilidade em repassar o recurso necessário à **EXECUÇÃO** do **PROJETO** caso o valor disponibilizado pelo CBH-Piranga não seja suficiente.
- 6.2 O **TOMADOR**, enquanto **PARTÍCIPE**, tem total ciência do empenho dos recursos financeiros do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – CBH-PIRANGA**, por meio da **AGEVAP**.
- 6.4 Caberá a cada **PARTÍCIPE** prover o custeio ordinário de suas tarefas necessárias à consecução das atividades assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- 7.1 A celebração de contrato entre os **PARTÍCIPE**S e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste **TERMO**, não acarretará a solidariedade direta, solidária ou subsidiária dos demais, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTÍCIPES

- 8.1 Os **PARTÍCIPE**S se responsabilizam por quaisquer danos que porventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, ao patrimônio da outra parte ou de terceiros, quando da execução dos serviços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO USO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS INFORMAÇÕES E PRODUTOS OBTIDOS NO CURSO E COMO RESULTADO DO ACORDO

- 9.1 Após a conclusão ou extinção do ajuste, as informações e os produtos resultantes da presente conjugação de esforços serão de uso comum dos **PARTÍCIPE**S.

CLÁUSULA DÉCIMA – DE OUTRAS PARCERIAS



10.1 O presente **TERMO** não impede que os **PARTÍCIPIES** estabeleçam parcerias com quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, desde que não haja sobreposição de atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 Toda e qualquer publicação e divulgação de resultados e produtos deste **TERMO** deverá conter menção expressa ao **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA – CBH-PIRANGA**, à **AGEVAP – Filial Governador Valadares** e ao **TOMADOR**.

Parágrafo único: Compete ao **TOMADOR** realizar a necessária divulgação e publicidade do presente **TERMO** junto à comunidade local e à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, podendo ser celebrado termo aditivo, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 As partes poderão denunciar ou distratar, por escrito e a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito o presente **TERMO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

132 Constitui motivo para rescisão deste **TERMO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

133 A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.



- 134 A rescisão do **TERMO** deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 141 A parte que der causa à rescisão do presente **TERMO**, devido ao descumprimento de suas cláusulas, ou denunciar o mesmo, deverá ressarcir a outra na totalidade dos recursos despendidos para a execução do objeto do presente, após prévio procedimento administrativo no qual deverá ser observado o contraditório de ampla defesa.

- 142 Caso o **TOMADOR** não se manifeste acerca dos produtos elaborados, conforme item 4.1, I, alínea “e”, por meio da emissão de parecer técnico do Grupo de Acompanhamento, após a notificação expressa neste **TERMO** estará sujeito às seguintes penalidades:

1421 Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da notificação prevista na cláusula 4.1, I, alínea “e” pelo **TOMADOR**, estará sujeito à advertência formal, por meio de nova notificação extrajudicial, por parte da **AGEVAP**.

1422 Caso a emissão de parecer técnico não ocorra em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento da notificação prevista na cláusula 14.2.1 pelo **TOMADOR**, o presente **TERMO** será rescindido unilateralmente e o contrato administrativo estabelecido com empresa especializada para a elaboração e execução do **PROJETO** será cancelado.

Parágrafo único: No caso de cancelamento do contrato administrativo firmado pelo **TOMADOR** para o atendimento dos fins estabelecidos neste **TERMO** com a empresa pelos motivos expostos no item 14.2.2, o **TOMADOR** deverá ressarcir à **AGEVAP – Filial Governador Valadares** de



todas as despesas ocorridas até a data da rescisão deste **TERMO** e por consequência deste, incluindo despesas do contrato administrativo estabelecido com empresa especializada à elaboração e à execução do **PROJETO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Após a assinatura deste **TERMO**, deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União pelo **TOMADOR**, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta do **TOMADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro central da cidade de Governador Valadares, no estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias que não sejam solucionadas entre os **PARTÍCIPES**.
- 16.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos **PARTÍCIPES** e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em juízo ou dele

Governador Valadares/MG ____/____/____ de 2022



ANDRÉ LUIS DE PAULA MARQUES
Diretor-Presidente
AGEVAP

HELVÉCIO ZAGO GALVÃO CESAR
Assessor interino
AGEVAP – filial Governador Valadares

(NOME DO(A) PREFEITO(A))
PREFEITO(A) DE (NOME DO MUNICÍPIO)

ANUENTE:

(NOME DO PRESIDENTE)
PRESIDENTE DO CBH-PIRANGA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO VIII – DESENHO DA ÁREA DA LOCALIDADE ESCOLHIDA

Exemplo de imagem da área selecionada

(Indicar curso d'água e área)



ANEXO IX – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH (C2).

Município	Estado	IDH
Abre Campo	MG	0,654
Acaiaca	MG	0,63
Alto Rio Doce	MG	0,66
Alvinópolis	MG	0,592
Amparo do Serra	MG	0,572
Araponga	MG	0,536
Barra Longa	MG	0,624
Bom Jesus do Galho	MG	0,623
Brás Pires	MG	0,692
Cajuri	MG	0,633
Canaã	MG	0,682
Capela Nova	MG	0,624
Caputira	MG	0,71
Caranaíba	MG	0,558
Carandaí	MG	0,634
Caratinga	MG	0,695
Catas Altas da Noruega	MG	0,684
Cipotânea	MG	0,579
Coimbra	MG	0,669
Conselheiro Lafaiete	MG	0,729
Córrego Novo	MG	0,678

Município	Estado	IDH
Dom Silvério	MG	0,622
Dores do Turvo	MG	0,719
Entre Folhas	MG	0,655
Ervália	MG	0,672
Guaraciaba	MG	0,623
Itaverava	MG	0,627
Jaguaraçu	MG	0,679
Jequeri	MG	0,601
Lamim	MG	0,714
Manhuaçu	MG	0,697
Mariana	MG	0,615
Marliéria	MG	0,65
Matipó	MG	0,631
Mercês	MG	0,664
Oratórios	MG	0,663
Ouro Branco	MG	0,562
Ouro Preto	MG	0,722
Paula Cândido	MG	0,729
Pedra Bonita	MG	0,627
Pedra do Anta	MG	0,573
Piedade de Ponte Nova	MG	0,612

Município	Estado	IDH
Raul Soares	MG	0,655
Ressaquinha	MG	0,683
Rio Casca	MG	0,65
Rio Doce	MG	0,664
Rio Espera	MG	0,602
Santa Cruz do Escalvado	MG	0,625
Santa Margarida	MG	0,61
Santana dos Montes	MG	0,621
Santo Antônio do Gramma	MG	0,633
São Domingos do Prata	MG	0,69
São Geraldo	MG	0,6
São José do Goiabal	MG	0,658
São Miguel do Anta	MG	0,759
São Pedro dos Ferros	MG	0,659
Sem-Peixe	MG	0,654
Senador Firmino	MG	0,644
Senhora de Oliveira	MG	0,631
Senhora dos Remédios	MG	0,626
Sericita	MG	0,56
Teixeiras	MG	0,633
Timóteo	MG	0,701



ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA
DO RIO PARAÍBA DO SUL

Rua Prudente de Moraes, 1023 – Centro
Filial Governador Valadares/MG – CEP: 35020-460



Município	Estado	IDH
Cristiano Ottoni	MG	0,583
Desterro do Melo	MG	0,639
Diogo de Vasconcelos	MG	0,716
Dionísio	MG	0,601
Divinésia	MG	0,702

Município	Estado	IDH
Pingo-d'Água	MG	0,686
Piranga	MG	0,723
Ponte Nova	MG	0,689
Porto Firme	MG	0,651
Presidente Bernardes	MG	0,721

Município	Estado	IDH
Ubá	MG	0,696
Urucânia	MG	0,664
Vermelho Novo	MG	0,667
Viçosa	MG	0,775



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO

Pelo presente instrumento, o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), declara o compromisso com a viabilização dos recursos necessários para manutenção e operação das intervenções/atividades implantadas pelo Projeto Demonstrativo Agroecológico, após a sua finalização.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ALINHAMENTO DOS OBJETIVOS, FINALIDADES INSTITUCIONAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento, o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), declara que os objetivos e as finalidades institucionais do município estão alinhados com o Programa de Recomposição de APPs e Nascentes- P52 e que o município possui capacidade técnica e operacional para a condução das ações do projeto demonstrativo agroecológico.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo

